



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº. 2.897, DE 03 DE JANEIRO DE 2.011.

“Cria o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso todos pela Educação”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto Federal nº. 6.094, de 24 de abril de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Jaciara, o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2º - O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e um representante dos seguintes órgãos e/ou segmentos:

- I. Representantes das Associações de Empresários
- II. Representantes de Faculdades
- III. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Estado de Mato Grosso/SINTEP
- IV. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaciara/SISPJACI
- V. Representantes do Conselho Municipal de Defesa do Direito da Criança e do Adolescente
- VI. Representantes da Sociedade Civil Organizada
- VII. Representantes do Ministério Público
- VIII. Representantes do Conselho Tutelar
- IX. Representantes dos Gestores das Instituições Municipais de Educação
- X. Representantes dos Profissionais de apoio
- XI. Representantes da Gestão Social
- XII. Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB
- XIII. Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

XIV. Representantes dos professores das instituições municipais da zona urbana e rural

XV. Representantes da Assessoria Pedagógica Estadual

Art. 3º - O Comitê tem por atribuições:

I - analisar as estratégias de implementação das propostas do Plano de Ações Articuladas – PAR;

II – analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas – PAR;

III – analisar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas – PAR;

IV – identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR;

V – contribuir para o diálogo com as Escolas do Sistema Municipal de Ensino na ampliação da adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 4º - As atividades relativas ao trabalho do presente Comitê não serão remuneradas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 03 DE JANEIRO DE 2011.**

**MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL**